PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.830, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos , Saneamento e Obras.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 17 de novembro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 122/97 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Departamento de Águas e Energia Eletrica- DAEE**, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de galeria de águas pluviais no nùcleo Habitacional "Jacintho Pisani".

Art. 2º - O valor das obras foi estimado em R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

LEI Nº 2.830, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Art. 5º - Fica, também autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação -9.04.05 obras de Infra-estrutura, drenagem e canalização, ficha 298.5.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica

ANTONIO CARLOS MASSARO
Diretor do Depto. de Finanças